



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 08 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 790

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 08 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 790

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.228 DE 06 ABRIL DE 2021.

Altera a redação dos artigos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º do Decreto nº 7.123 de 17/12/2020 que fixa os critérios de lançamentos tributários do exercício de 2021 e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os dispositivos do Código Tributário do Município de Agudos;

Considerando que cumpre fixar as datas das obrigações fiscais para o exercício de 2021;

Considerando o impacto da pandemia da COVID-19, não só na saúde pública, como também econômica em relação a queda de receita/faturamento e aumento da taxa de desemprego que assola não só os municípios de Agudos, mas como de todo o país, o Chefe do Poder Executivo resolve prorrogar os vencimentos de IPTU, ISS Fixo e Taxa de Licença como uma tentativa de amenizar os efeitos da crise perante os agudenses;

DECRETA:

Artigo 1º – O artigo 1º do Decreto 7.123 de 17/12/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1º** - O contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em parcela única, terá uma redução de 10 % (dez por cento) sobre o total do referido tributo, se o pagamento for efetuado até o dia **30 de julho de 2021**.”*

Artigo 2º – O artigo 2º do Decreto 7.123 de 17/12/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 2º** - Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2021, conforme tabela abaixo:”*

PARCELAS	DATAS
1ª	30/07/2021
2ª	31/08/2021
3ª	30/09/2021
4ª	29/10/2021
5ª	30/11/2021
6ª	29/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 3º – O artigo 4º do Decreto 7.123 de 17/12/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Fica estipulada para o dia **20 de dezembro de 2021** o vencimento para pagamento da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento, observadas as disposições da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997.”*

Artigo 4º – O artigo 5º do Decreto 7.123 de 17/12/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, lançamentos com base em alíquota fixa, no exercício de 2021.”

PARCELAS	DATAS
1ª e Única	30/09/2021
2ª	29/10/2021
3ª	30/11/2021
4ª	29/12/2021

Artigo 5ª – O artigo 6º do Decreto 7.123 de 17/12/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º - Os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado com base em alíquotas fixas, que efetuarem o recolhimento do Imposto de uma só vez, até o dia **30 de setembro de 2021**, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 225, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal.”*

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Agudos, 06 de abril de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 08 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 790

Página 4 de 5

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 16.224 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Nomeia Comissão Paritária do Controle e Acompanhamento de Atividade Delegada e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no Decreto nº 4.349 de 11 de abril de 2011, que regulamenta a Lei nº 4.159 de 21 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 4.208 de 04 de abril de 2011;

Considerando o Convênio GSSP/ATP-123/19 celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Agudos visando à implantação do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares, assinado em 03 de julho de 2019, com vigência de prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura;

Considerando que há necessidade de acompanhamento da execução do convênio por uma comissão paritária;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão Paritária de Controle de ATIVIDADE DELEGADA:

I- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Presidente: ANTONIO MIGUEL LEÃO - R.G. nº 20.927.948

Membro: MAURI MARTINS JUNIOR - R.G. nº 28.550.671-7

II- POLÍCIA MILITAR:

Membros: R.E. nº 924243-5 - ALEXANDRE JACINTO LAVISO RODRIGUES

R.E. nº 966250-2 – FÁBIO RONALDO TAVERA

Artigo 2º. Fica expressamente revogada a Portaria nº 14.571 de 01/02/2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Agudos, 06 de abril de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

REDIGIDO POR A.N.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 08 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 790

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

COMUNICA RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 017/2021 – Processo Administrativo nº 032/2021- Objeto: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 2.800 Toneladas de Massa Asfáltica CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente e de 200 tambores de 200 litros de Emulsão Asfáltica RR-2C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Via Públicas e Transportes do Município de Agudos/SP,

O Município de Agudos, Estado de São Paulo, através da Comissão de Licitação faz saber que, a licitante: **H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LIMITADA**, fez constar em Ata de Sessão a sua intenção de interpor recurso referente a **Habilitação** da empresa **GLOBAL PAV PAVIMENTAÇÕES LTDA**, sendo que a mesma renunciou expressamente ao seu direito. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação para todas as empresas classificadas apresentarem a documentação pertinente ao **Item 6.14.2 "a" e "b"**. O Termo de Renúncia está disponível no site da Prefeitura **www.agudos.sp.gov.br** – Cláudio Machado Pregoeiro, Agudos/SP, 06 de março de 2021.